



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

AUDIÊNCIA PÚBLICA – SAÚDE

2º QUADRIMESTRE 2020

A SECRETARIA DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ comunica a AUDIÊNCIA PÚBLICA referente à execução de ações durante o 2º trimestre de 2020.

A Audiência será realizada no dia 28 DE SETEMBRO DE 2020, com início às 14h, na Câmara Municipal de Taubaté, localizada na Avenida Prof. Walter Thaumaturgo, 208, Taubaté – SP.

Secretaria de Saúde, 22 de setembro de 2020.

João Ebram Neto

Secretário de Saúde

CONVITE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ convida para a AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre Lei Orçamentária Anual do município, para o exercício de 2021, da Prefeitura Municipal, que será realizada no dia 24 de setembro do corrente e a do Instituto de Previdência do Município de Taubaté, da Universidade de Taubaté e suas Fundações que será realizada no dia 28 de Setembro, ambas com início às 19 h e 00 min, na Escola Municipal do Trabalho - Jabuticabeiras, localizada na Avenida Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 1555, Vila Jabuticabeiras, Taubaté-SP.

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 010/2019, para comparecerem no Curso de Formação Inicial de Agente de Controle de Endemias e de Agente de Controle de Vetores, que acontecerá no período de 28 a 29 de setembro de 2020, das 09h às 17h. Os candidatos deverão comparecer na Rua Vereador José Roberto Bueno de Mattos, 235 – Jardim das Nações.

Ao candidato só será permitida a participação no curso nas respectivas datas e horários divulgados.

O candidato que não comparecer no Curso Introdutório será considerado desistente e eliminado do Concurso Público.

O candidato será habilitado no Curso de Formação Inicial:

- se tiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento); e
- se obtiver aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) nas avaliações.

Não caberá recurso do resultado divulgado do Curso de Formação Inicial.

Nome	CPF	CARGO
ERICK MATHEUS DE OLIVEIRA BISPO E SILVA	412.308.068-57	Agente de Controle de Vetores
HELENA DE FREITAS	035.952.728-03	Agente de Controle de Endemias

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI.13019/14

PROCESSO Nº 31.317/20

Na qualidade de Prefeito de Taubaté e em atendimento ao Art. 32 § 1º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, determino a publicação da justificativa apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social sobre a dispensa de chamamento público com vista à celebração de parceria, para o custeio da adequação de espaços coletivos da OSC, o que contribuirá no desenvolvimento do Serviço Socioassistencial na Proteção social de alta complexidade – Serviço de Acolhimento institucional – na modalidade Abrigo para idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independente e/ou com diversos graus de dependência.

A Publicação deverá ser realizada no sítio oficial da Administração Pública na internet e também no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23/09/20 - José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior-Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA.

Processo nº 31317/2020

Organização da Sociedade Civil: Casa São Francisco de Idosos

CNPJ: 72.308.588/0001-56

Emenda Parlamentar nº 401 - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Trata-se de procedimento que tem por objeto Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o município de Taubaté, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS e Organização da Sociedade Civil – OSC Casa São Francisco de Idosos de Taubaté, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

I – DO OBJETO:

A parceria destina-se a realização de custeio para adequação de espaços coletivos da OSC, o que contribuirá no desenvolvimento do Serviço Socioassistencial na Proteção Social de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional – na modalidade Abrigo para idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência.

O fundamento principal que reza a presente iniciativa é o art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir: *Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo nosso)*

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Neste sentido a legislação facultou a administração pública, a dispensar a realização de chamamento público, sendo premissas que justificam a Dispensa do chamamento público.

II – JUSTIFICATIVA

Considerando que a Constituição Federal instituiu a Emenda Parlamentar como um instrumento pelo qual o poder legislativo participa da elaboração do orçamento anual, visando uma melhor alocação dos recursos públicos (art. 166, § 09 da Constituição Federal); Considerando que a Lei Municipal nº 5.528, de 26 de dezembro de 2019, autorizou a abertura de crédito orçamentário especial na Lei Orçamentária vigente, criando dotação própria para viabilizar o repasse de subvenção a ser utilizada no custeio da oferta de Projetos destinados ao Serviço Socioassistencial de acolhimento para idosos, com recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, indicados por meio de emenda parlamentar impositiva específica; Considerando que esta Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS recebeu a indicação da Emenda Parlamentar nº 401 nos termos e para os efeitos contidos na Lei nº 5.528/2019 (Lei Orçamentária Anual 2020), a saber:

Emenda	Descrição	Valor
401	Apoiar entidade de longa permanência para idosos, de ambos os sexos, para adequação de espaços coletivos.	R\$ 10.000,00

Considerando o Ofício CMAS nº13/2020 de 04 de março de 2020, em que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – o qual informa que em reunião plenária ordinária do dia 19 de fevereiro de 2020, houve a aprovação para o repasse da Emenda Parlamentar Municipal à Organização da Sociedade Civil Casa São Francisco de Idosos de Taubaté. Considerando que a referida OSC está localizada em Taubaté, a Rua Maria Basso Monteiro, 391, Monte Belo, possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, que a certifica para a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional para idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, demonstrando executar os serviços em caráter continuado, permanente e planejado; conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009). Considerando a Recomendação nº 01/2020 – emitida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo – Curadoria dos Idosos; Considerando Parecer Jurídico, referente ao Processo Administrativo nº26498/2020, acerca da viabilidade de celebração de novas parcerias entre a municipalidade e a OSC Casa São Francisco; Considerando Plano de Trabalho e as documentações apresentadas pela OSC, que demonstra experiência prévia na realização do Serviço; Justifica-se a Dispensa de Chamamento Público para fins do cumprimento da Emenda supramencionada. A dotação orçamentária da qual correrá a despesa é a 25.04.00.3.3.50.43.08.241.4002.2139 – Fonte 08 – Cod. Aplicação 5000007 - no valor de R\$ 10.000,00. Taubaté, 26 de agosto de 2020. Cássia Camila Val de Melo-Assistente Social/CRESS 53.860- Área de Gestão SUAS; Danielly Jacob Carlos Torres-Diretora de Proteção Social Especial; Isabel Cristina Pastorelli Teixeira-Respondendo pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI.13019/14

PROCESSO Nº 29.806/20

Na qualidade de Prefeito de Taubaté e em atendimento ao Art. 32 § 1º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, determino a publicação da justificativa apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social sobre a dispensa de chamamento público com vista à celebração de parceria, para a aquisição de equipamentos eletrônicos que contribuirá no desenvolvimento do Banco de Leite Humano e prestações de serviços maternos.

A Publicação deverá ser realizada no sítio oficial da Administração Pública na internet e também no Diário Oficial do Município. Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23/09/20.

José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior-Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA.

EMENDA PARLAMENTAR nº 795

PROCESSO: 29.806/2020

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Serviço de Proteção à criança/Casa da Criança

CNPJ: 72.299.001/0001-90

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o município de Taubaté, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS e Organização da Sociedade Civil – OSC Serviço de Proteção à criança/Casa da Criança, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

I – DO OBJETO:

A parceria destina-se a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos que contribuirá no desenvolvimento do Banco de Leite Humano e prestação de serviços materno – infantis à população taubateana e aos recém nascidos internados nas UTI Neonatais, a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados

II – DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

O fundamento principal que reza a presente iniciativa é o art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir: *Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo nosso)*

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Neste sentido a legislação facultou a administração pública, dispensar a realização de chamamento público.

III – DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a Constituição Federal instituiu a Emenda Parlamentar como um instrumento pelo qual o poder legislativo participa da elaboração do orçamento anual, visando uma melhor alocação dos recursos públicos (art. 166, § 09 da Constituição Federal). Considerando que a Lei Municipal nº 5.528, de 26 de dezembro de 2019, autorizou a abertura de crédito orçamentário especial na Lei Orçamentária vigente, criando dotação própria para viabilizar o repasse de subvenção a ser utilizada no custeio da oferta de serviço socioassistencial, com recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indicados por meio de emenda parlamentar específica;

Considerando que esta Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS recebeu a indicação da Emenda Parlamentar nº 795 nos termos da Lei Municipal nº 5.528, de 26 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual 2020), a saber:

Emenda	Descrição	Valor
795	Apoiar entidade filantrópica sem fins lucrativos, que mantém um Banco de Leite Humano e presta serviços materno – infantis à população taubateana e aos recém-nascidos internados nas UTIs neo-natais e berçários patológicos dos hospitais de Taubaté, especialmente ao Hospital Municipal de Taubaté, através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUMCAD), do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente para aquisição de equipamentos eletro – eletrônico	R\$ 10.000,00

Considerando o Ofício nº 15/CMDCA/2020 em que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que delibera o repasse da Emenda Parlamentar Municipal à Organização da Sociedade Civil Serviço de Proteção à criança/Casa da Criança.

Considerando que a OSC Serviço de Proteção à criança/Casa da Criança, localizada em Taubaté, a Praça Coronel Vitoriano, 99, Centro, possui inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que a certifica para a oferta do Serviço.

Deste modo, apresentado o Plano de Trabalho, objeto da parceria e as documentações apostas pela Organização da Sociedade Civil que possui experiência prévia na realização do serviço, a OSC Serviço de Proteção à criança/Casa da Criança demonstra condições para desenvolver as atividades e alcançar as metas estabelecidas.

A dotação orçamentária da qual correrá a despesa é a 25.03.00.44.50.42.08.243.4001.2128 – Fonte 08 – Cod. Aplicação 5000005 - no valor de R\$ 10.000,00. Natalia Graziela Moraes da Silva-Área de Gestão SUAS/SEDIS; Isabel Cristina Pastorelli Teixeira-Área de Gestão do SUAS/SEDIS; Andréa Auxiliadora da Silva Gonçalves-Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social.

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI.13019/14

PROCESSO Nº 29.812/20

Na qualidade de Prefeito de Taubaté e em atendimento ao Art. 32 § 1º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, determino a publicação da justificativa apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social sobre a dispensa de chamamento público com vista à celebração de parceria, para aquisição de equipamentos eletroeletrônicos que contribuirão no desenvolvimento do Serviço de acolhimento e auxílio a pacientes infantis e de seus familiares em atendimento na cidade de Taubaté.

A Publicação deverá ser realizada no sítio oficial da Administração Pública na internet e também no Diário Oficial do Município. Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23/09/20. José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior-Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA.

EMENDA PARLAMENTAR nº 791

PROCESSO: 29.812/2020

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Casa Irmãos de Francisco

CNPJ: 22.755.737/0001-57

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o município de Taubaté, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS e Organização da Sociedade Civil – OSC Casa Irmãos de Francisco, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

I – DO OBJETO:

A parceria destina-se a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos que contribuirá no desenvolvimento do Serviço de acolhimento e auxílio a pacientes infantis e de seus familiares em atendimento na cidade de Taubaté.

II – DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

O fundamento principal que reza a presente iniciativa é o art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo nosso) Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade

civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015). Neste sentido a legislação facultou a administração pública, dispensar a realização de chamamento público.

III – JUSTIFICATIVA

Considerando que a Constituição Federal instituiu a Emenda Parlamentar como um instrumento pelo qual o poder legislativo participa da elaboração do orçamento anual, visando uma melhor alocação dos recursos públicos (art. 166, § 09 da Constituição Federal). Considerando que a Lei Municipal nº 5.528, de 26 de dezembro de 2019, autorizou a abertura de crédito orçamentário especial na Lei Orçamentária vigente, criando dotação própria para viabilizar o repasse de subvenção a ser utilizada no custeio da oferta de serviço socioassistencial, com recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indicados por meio de emenda parlamentar específica; Considerando que esta Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS recebeu a indicação da Emenda Parlamentar nº 791 nos termos e para os efeitos do contido no art. 10, § 1º, da Lei Municipal nº 5.528, de 26 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual 2020), a saber:

Emenda	Descrição	Valor
791	Apoiar Organização da Sociedade Civil, filantrópica sem fins lucrativos, que preste atendimento a familiares ou pessoa responsável, de crianças que estejam em tratamento médico de pediatria em hospital público de Taubaté e que não tenham local para se hospedar, se alimentar e eventualmente encontrar os pacientes e seus parentes, para aquisição de equipamentos eletroeletrônicos.	R\$ 5.000,00

Considerando o Ofício nº 15/CMDCA/2020 em que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA aprova o repasse da Emenda Parlamentar Municipal à Organização da Sociedade Civil Casa Irmãos de Francisco.

Considerando que a OSC Casa Irmãos de Francisco, localizada em Taubaté, a Rua Coronel Augusto Monteiro, 484, Centro, possui inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que a certifica para a oferta do Serviço.

Deste modo, apresentado o Plano de Trabalho objeto da parceria e as documentações apostas pela Organização da Sociedade Civil que possui experiência prévia na realização do serviço, a OSC Casa Irmãos de Francisco demonstra condições para desenvolver as atividades e alcançar as metas estabelecidas.

A dotação orçamentária da qual correrá a despesa é a 25.03.00.44.50.42.08.243.4001.2128 – Fonte 08 – Cod. Aplicação 5000005 - no valor de R\$ 5.000,00. Natalia Graziela Moraes da Silva-Área de Gestão SUAS/SEDIS; Isabel Cristina Pastorelli Teixeira-Área de Gestão do SUAS/SEDIS; Andréa Auxiliadora da Silva Gonçalves-Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social.

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI.13019/14

PROCESSO Nº 29.813/20

Na qualidade de Prefeito de Taubaté e em atendimento ao Art. 32 § 1º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, determino a publicação da justificativa apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social sobre a dispensa de chamamento público com vista à celebração de parceria, para aquisição de materiais de consumo que contribuirá no desenvolvimento de Serviço de acolhimento e auxílio de pacientes infantis e de seus familiares em atendimentos nos Hospitais na cidade de Taubaté.

A Publicação deverá ser realizada no sítio oficial da Administração Pública na internet e também no Diário Oficial do Município. Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23/09/20. José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior-Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA.

EMENDA PARLAMENTAR nº 646

PROCESSO: 29.813/2020

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Casa Irmãos de Francisco

CNPJ: 22.755.737/0001-57

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o município de Taubaté, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS e Organização da Sociedade Civil – OSC Casa Irmãos de Francisco, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

I – DO OBJETO:

A parceria destina-se a aquisição de materiais de consumo que contribuirá no desenvolvimento do Serviço de acolhimento e auxílio a pacientes infantis e de seus familiares em atendimento nos Hospitais na cidade de Taubaté.

II – DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

O fundamento principal que reza a presente iniciativa é o art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo nosso) Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015). Neste sentido a legislação facultou a administração pública, dispensar a realização de chamamento público.

III – DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a Constituição Federal instituiu a Emenda Parlamentar como um instrumento pelo qual o poder legislativo participa da elaboração do orçamento anual, visando uma melhor alocação dos recursos públicos (art. 166, § 09 da Constituição Federal). Considerando que a Lei Municipal nº 5.528, de 26 de dezembro de 2019, autorizou a abertura de crédito orçamentário especial na Lei Orçamentária vigente, criando dotação própria para viabilizar o repasse de subvenção a ser utilizada no custeio da oferta de serviço socioassistencial, com recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indicados por meio de emenda parlamentar específica; Considerando que esta Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS recebeu a indicação da Emenda Parlamentar nº 646 nos termos e para os efeitos da Lei Municipal nº 5.528, de 26 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual 2020), a saber:

Emenda	Descrição	Valor
646	Apoiar entidade de atendimento a familiares de crianças que estão hospitalizadas no município de Taubaté, para aquisição de materiais de consumo.	R\$ 15.000,00

Considerando o Ofício nº 15/CMDCA/2020 em que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA aprova o repasse da Emenda Parlamentar Municipal à Organização da Sociedade Civil Casa Irmãos de Francisco.

Considerando que a OSC Casa Irmãos de Francisco, localizada em Taubaté, a Rua Coronel Augusto Monteiro, 484, Centro, possui inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que a certifica para a oferta do Serviço.

Deste modo, apresentado o Plano de Trabalho objeto da parceria e as documentações apostas pela Organização da Sociedade Civil que possui experiência prévia na realização do serviço, a OSC Casa Irmãos de Francisco demonstra condições para desenvolver as atividades e alcançar as metas estabelecidas.

A dotação orçamentária da qual correrá a despesa é a 25.03.00.33.50.43.08.243.4001.2128 – Fonte 08 – Cod. Aplicação 5000005 - no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Natalia Graziela Moraes da Silva-Área de Gestão SUAS/SEDIS; Isabel Cristina Pastorelli Teixeira-Área de Gestão do SUAS/SEDIS; Andréa Auxiliadora da Silva Gonçalves-Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social.

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI.13019/14

PROCESSO Nº 29.815/20

Na qualidade de Prefeito de Taubaté e em atendimento ao Art. 32 § 1º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, determino a publicação da justificativa apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social sobre a dispensa de chamamento público com vista à celebração de parceria, para aquisição de equipamentos que contribuirá no desenvolvimento do Serviço de acolhimento e auxílio a pacientes infantis e de seus familiares em atendimento nos hospitais de Taubaté.

A Publicação deverá ser realizada no sítio oficial da Administração Pública na internet e também no Diário Oficial do Município. Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23/09/20. José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior-Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA.

EMENDA PARLAMENTAR nº 645

PROCESSO: 29.815/2020

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Casa Irmãos de Francisco

CNPJ: 22.755.737/0001-57

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o município de Taubaté, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS e Organização da Sociedade Civil – OSC Casa Irmãos de Francisco, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

I – DO OBJETO:

A parceria destina-se a aquisição de equipamentos que contribuirá no desenvolvimento do Serviço de acolhimento e auxílio a pacientes infantis e de seus familiares em atendimento nos hospitais da cidade de Taubaté.

II – DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

O fundamento principal que reza a presente iniciativa é o art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir: *Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo nosso).* *Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).* Neste sentido a legislação facultou a administração pública, dispensar a realização de Chamamento Público.

III – DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a Constituição Federal instituiu a Emenda Parlamentar como um instrumento pelo qual o poder legislativo participa da elaboração do orçamento anual, visando uma melhor alocação dos

recursos públicos (art. 166, § 09 da Constituição Federal). Considerando que a Lei Municipal nº 5.528, de 26 de dezembro de 2019, autorizou a abertura de crédito orçamentário especial na Lei Orçamentária vigente, criando dotação própria para viabilizar o repasse de subvenção a ser utilizada no custeio da oferta de serviço socioassistencial, com recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indicados por meio de emenda parlamentar específica; Considerando que esta Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS recebeu a indicação da Emenda Parlamentar nº 645 nos termos e para os efeitos da Lei Municipal nº 5.528, de 26 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual 2020), a saber:

Emenda	Descrição	Valor
645	Apoiar entidade de atendimento a familiares de crianças que estão hospitalizadas no município de Taubaté, para aquisição de equipamentos.	R\$ 15.000,00

Considerando o Ofício nº 15/CMDCA/2020 em que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA aprova o repasse da Emenda Parlamentar Municipal à Organização da Sociedade Civil Casa Irmãos de Francisco.

Considerando que a OSC Casa Irmãos de Francisco, localizada em Taubaté, a Rua Coronel Augusto Monteiro, 484, Centro, possui inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que a certifica para a oferta do Serviço.

Deste modo, apresentado o Plano de Trabalho objeto da parceria e as documentações apostas pela Organização da Sociedade Civil que possui experiência prévia na realização do serviço, a OSC Casa Irmãos de Francisco demonstra condições para desenvolver as atividades e alcançar as metas estabelecidas.

A dotação orçamentária da qual correrá a despesa é a 25.03.00.44.50.42.08.243.4001.2128 – Fonte 08 – Cod. Aplicação 5000005 - no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Natalia Graziela Moraes da Silva-Área de Gestão SUAS/SEDIS; Isabel Cristina Pastorelli Teixeira-Área de Gestão do SUAS/SEDIS; Andréa Auxiliadora da Silva Gonçalves-Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social.

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI.13019/14

PROCESSO Nº 31.320/20

Na qualidade de Prefeito de Taubaté e em atendimento ao Art. 32 § 1º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, determino a publicação da justificativa apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social sobre a dispensa de chamamento público com vista à celebração de parceria, para o custeio de materiais de consumo, considerando as atividades realizadas pela OSC, o que contribuirá no desenvolvimento do serviço socioassistencial na proteção social de Alta complexidade – serviço de acolhimento institucional – na modalidade abrigo institucional para idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência.

A Publicação deverá ser realizada no sítio oficial da Administração Pública na internet e também no Diário Oficial do Município. Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23/09/20. José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior-Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA.

Processo nº 31320/2020

Emenda Parlamentar nº 457- R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Organização da Sociedade Civil: Casa São Francisco de Idosos

CNPJ: 72.308.588/0001-56

Trata-se de procedimento que tem por objeto Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o município de Taubaté, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS e Organização da Sociedade Civil – OSC Casa São Francisco de Idosos de Taubaté, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

I – DO OBJETO:

A parceria destina-se ao custeio de materiais de consumo, considerando as atividades realizadas pela OSC, o que contribuirá no desenvolvimento do Serviço Socioassistencial na Proteção Social de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional – na modalidade Abrigo Institucional para idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência.

O fundamento principal que reza a presente iniciativa é o art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir: *Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo nosso).* *Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).* Neste sentido a legislação facultou a Administração Pública, dispensar a realização de chamamento público, sendo premissas que justificam a Dispensa do Chamamento Público.

II – JUSTIFICATIVA

Considerando que a Constituição Federal instituiu a Emenda Parlamentar Impositiva como um instrumento pelo qual o poder legislativo participa da elaboração do orçamento anual, visando uma melhor alocação dos recursos públicos (art. 166, § 09 da Constituição Federal);

Considerando que a Lei Municipal nº 5.528, de 26 de dezembro de 2019, autorizou a abertura de crédito orçamentário especial na Lei Orçamentária vigente, criando dotação própria para viabilizar o repasse de subvenção a ser utilizada no custeio da oferta de Projetos destinados ao atendimento de Serviço Socioassistencial para idosos, com recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Assistência

Social, indicados por meio de emenda parlamentar impositiva específica; Considerando que esta Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS recebeu a indicação da Emenda Parlamentar impositiva nº 457, nos termos e para os efeitos contidos na Lei nº 5.528/2019 (Lei Orçamentária Anual 2020), a saber:

Emenda	Descrição	Valor
457	Apoiar entidade sem fins lucrativos, que preste atendimento a idosos de ambos os sexos, para o custeio de suas atividades.	R\$ 10.000,00

Considerando o Ofício CMAS nº13/2020 de 04 de março de 2020, em que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – o qual informa que em reunião plenária ordinária do dia 19 de fevereiro de 2020, houve a aprovação para o repasse da Emenda Parlamentar Municipal à Organização da Sociedade Civil *Casa São Francisco de Idosos de Taubaté*.

Considerando que a referida OSC está localizada em Taubaté, a Rua Maria Basso Monteiro, 391, Monte Belo, possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, que a certifica para a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional para idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, demonstrando executar os serviços em caráter continuado, permanente e planejado; conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009). Considerando a Recomendação nº 01/2020 – emitida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo – Curadoria dos Idosos; Considerando *Parecer Jurídico, referente ao* Processo Administrativo nº 26498/2020, acerca da viabilidade de celebração de novas parcerias entre a municipalidade e a OSC Casa São Francisco de idosos; Considerando Plano de Trabalho e as documentações apresentadas pela OSC, que demonstra experiência prévia na realização do Serviço;

Justifica-se a Dispensa de Chamamento Público para fins do cumprimento da Emenda supramencionada. A dotação orçamentária da qual correrá a despesa é a 25.04.00.33.50.43.08.241.4002.2139 – Fonte 08 – Cod. Aplicação 5000007 - no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Cássia Camila Val de Melo- Assistente Social/CRESS 53.860- Área de Gestão SUAS; Danielly Jacob Carlos Torres-Diretora de Proteção Social Especial; Isabel Cristina Pastorelli Teixeira-Respondendo pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI.13019/14

PROCESSO Nº 31.322/20

Na qualidade de Prefeito de Taubaté e em atendimento ao Art. 32 § 1º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, determino a publicação da justificativa apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social sobre a dispensa de chamamento público com vista à celebração de parceria, para aquisição de equipamentos para a melhoria/adequação internas da OSC, que contribuirá no desenvolvimento do Serviço Socioassistencial na Proteção Social de Alta-Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional – na modalidade abrigo institucional para os idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independente e/ou com diversos graus de dependência. A Publicação deverá ser realizada no sítio oficial da Administração Pública na internet e também no Diário Oficial do Município. Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23/09/20. José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior-Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA.

Processo nº 31322/2020

Emenda Parlamentar nº 773 - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Organização da Sociedade Civil: Casa São Francisco de Idosos

CNPJ: 72.308.588/0001-56

Trata-se de procedimento que tem por objeto Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o município de Taubaté, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS e Organização da Sociedade Civil – OSC *Casa São Francisco de Idosos de Taubaté*, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

I – DO OBJETO:

A parceria destina-se ao custeio de materiais de consumo para a melhoria / adequações internas da OSC, o que contribuirá no desenvolvimento do Serviço Socioassistencial na Proteção Social de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional – na modalidade Abrigo Institucional para idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência.

O fundamento principal que reza a presente iniciativa é o art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir: *Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo nosso). Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).* Neste sentido a legislação facultou a administração pública, dispensar a realização de chamamento público, sendo premissas que justificam a Dispensa do Chamamento Público.

II – JUSTIFICATIVA

Considerando que a Constituição Federal instituiu a Emenda Parlamentar como um instrumento pelo qual o poder legislativo participa da elaboração do orçamento anual, visando uma melhor alocação dos recursos públicos (art. 166, § 09 da Constituição Federal);

Considerando que a Lei Municipal nº 5.528, de 26 de dezembro de 2019, autorizou a abertura de crédito orçamentário especial na Lei Orçamentária vigente, criando dotação própria para viabilizar o repasse de subvenção a ser utilizada no custeio da oferta de Projetos destinados ao atendimento de Serviço Socioassistencial para idosos, com recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, indicados por meio de emenda parlamentar impositiva específica;

Considerando que esta Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS recebeu a indicação da Emenda Parlamentar impositiva nº 773, nos termos e para os efeitos contidos na Lei nº 5.528/2019 (Lei Orçamentária Anual 2020), a saber:

Emenda	Descrição	Valor
773	Apoiar entidade de atendimento ao idoso, organização da sociedade civil, filantrópica sem fins lucrativos, que preste atendimento a idosos de ambos os sexos, com mais de 60 anos, em regime de residência interna, para aquisição de equipamentos	R\$ 10.000,00

Considerando o Ofício CMAS nº13/2020 de 04 de março de 2020, em que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – o qual informa que em reunião plenária ordinária do dia 19 de fevereiro de 2020, houve a aprovação para o repasse da Emenda Parlamentar Municipal à Organização da Sociedade Civil *Casa São Francisco de Idosos de Taubaté*.

Considerando que a referida OSC está localizada em Taubaté, a Rua Maria Basso Monteiro, 391, Monte Belo, possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, que a certifica para a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional para idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, demonstrando executar os serviços em caráter continuado, permanente e planejado; conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009).

Considerando a Recomendação nº 01/2020 – emitida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo – Curadoria dos Idosos;

Considerando *Parecer Jurídico, referente ao* Processo Administrativo nº 26498/2020, acerca da viabilidade de celebração de novas parcerias entre a municipalidade e a OSC Casa São Francisco de idosos;

- Considerando Plano de Trabalho e as documentações apresentadas pela OSC, que demonstra experiência prévia na realização do Serviço; Justifica-se a Dispensa de Chamamento Público para fins do cumprimento da Emenda supramencionada.

A dotação orçamentária da qual correrá a despesa é a 25.04.00.44.50.42.08.241.4002.2139 – Fonte 08 – Cod. Aplicação 5000007 - no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais). Taubaté, 25 de agosto de 2020. Cássia Camila Val de Melo- Assistente Social/CRESS 53.860-Área de Gestão SUAS; Danielly Jacob Carlos Torres-Diretora de Proteção Social Especial; Isabel Cristina Pastorelli Teixeira-Respondendo pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: MARA SILVIA PEZINATO EPP PROCESSO: 47.943/16 ASSINATURA: 15/09/2020 OBJETO: PRORROGAR O CONTRATO CELEBRADO EM 06/12/16, ORDEM DE SERVIÇO DE 15/12/16, PRORROGADO EM 15/03/18 E PRORROGADO, SUPRIMIDO (10,287696952063300%) E REAJUSTADO (3%) EM 14/06/19 VIGÊNCIA: MAIS 15 MESES (ATÉ 14/12/2021) VALOR: R\$ 22.638.055,52 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 244/16.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT PROCESSO: 57.717/19 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 345/19 ASSINATURA: 19/09/2020 OBJETO: PRORROGAR O CONTRATO CELEBRADO EM 29/10/2019 QUE TRATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORREIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL VALOR: R\$ 5.000,00 VIGÊNCIA: 12 MESES (ATÉ 29/10/2021).

PROCESSO Nº. 41.705/20

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/20

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recuperação dos componentes danificados dos prédios da Secretaria de Esporte e Lazer, constante do presente processo, a favor da empresa: PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, no valor total de R\$ 156.529,30 (Cento e cinquenta e seis mil quinhentos e vinte e nove reais e trinta centavos);

G.P, aos 22/09/2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1213 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 34.191/2018,

RESOLVE:

A composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias com organizações da sociedade civil celebradas com a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituída pela Portaria nº 1.832, de 27/11/17 e suas alterações, passa ter a seguinte representatividade:

Membros:

Representante da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social:

Victor Augusto Timóteo Cenci

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Douglas Rogério Giraldi

Renan Luis Mantoani Moreira Oliveira

Géssica Vanessa Moreira Domingues

Andreia Cristiane L. R. dos Santos

Larissa Valéria Galvão Ribeiro

Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização do Refin.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Amortizações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência	28.000,00	28.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA TOTAL	16.192.224,00	16.192.224,00	1.277.893,93	1.277.893,93	2.153.706,20	2.153.706,20	2.276.685,15	2.276.685,15	2.379.239,05	2.379.239,05	-	-	-	-	-	-	8.087.434,33	8.087.434,33	8.104.789,67
SUPERÁVIT/DÉFICIT	(6.192.224,00)	(6.192.224,00)	388.862,74	(586.515,18)	(487.029,53)	(845.385,63)	(610.018,48)	(868.064,71)	(712.572,38)	(926.392,25)	1.666.666,67	-	-	-	-	-	1.912.565,67	(3.226.357,77)	-

Nota Explicativa: Transferência Financeira Intraorçamentária: R\$ 6.220.224,00 (Previsão anual); R\$ 958.352,00 (Realizada no 1º Bimestre); R\$ 880.000,00 (Realizada no 2º Bimestre); R\$ 880.000,00 (Realizada no 3º Bimestre); R\$ 910.000,00 (Realizada no 4º Bimestre) - Total até 4º Bimestre - (R\$ 3.628.352,00)

Prof. Ma. Maria Angela Petrini
Diretora-Presidente

Isabel Cristina Teixeira da Silva
CRC Nº1SP268477/O-5

Profª Ma. Marlene Ferreira Santiago
Diretora Adm-Financeira

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

Modelo 1 - Compacto

MUNICÍPIO DE TAUBATE- FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNITAU

4º BIMESTRE/2020

Valores expressos em R\$

RECEITAS	Previsão anual		4º BIMESTRE/2020		Acumulado		
	Inicial	Atualizada	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	a realizar
Receitas Correntes (A)	10.000.000,00	10.000.000,00	1.666.666,67	1.452.846,80	10.000.000,00	4.861.076,56	5.138.923,44
Tributárias	-	-	-	-	-	-	-
Impostos	-	-	-	-	-	-	-
IPTU	-	-	-	-	-	-	-
ISSQN	-	-	-	-	-	-	-
ITBI	-	-	-	-	-	-	-
IRRF	-	-	-	-	-	-	-
Taxas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
Patrimoniais	513.000,00	513.000,00	85.500,00	75.705,41	513.000,00	282.398,03	230.601,97
Industriais	-	-	-	-	-	-	-
Agropecuárias	-	-	-	-	-	-	-
Serviços	9.487.000,00	9.487.000,00	1.581.166,67	1.377.141,39	9.487.000,00	4.578.678,53	4.908.321,47
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-
(-) Contas Redutoras (ICMS, FPM, IPI Exp)	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Capital (B)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Outras Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA TOTAL (A+B)	10.000.000,00	10.000.000,00	1.666.666,67	1.452.846,80	10.000.000,00	4.861.076,56	5.138.923,44
DESPESAS	Dotação Anual		4º BIMESTRE/2020		Acumulado		
Categoria Econômica/Natureza	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	A empenhar
Despesas Correntes (C)	16.182.224,00	16.182.224,00	2.379.239,05	2.379.239,05	8.087.434,33	8.087.434,33	8.094.789,67
Pessoal/Encargos Sociais	147.000,00	147.000,00	24.092,16	24.092,16	87.770,89	87.770,89	59.229,11
Juros/Encargos da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-
Juros/Encargos Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	16.035.224,00	16.035.224,00	2.355.146,89	2.355.146,89	7.999.663,44	7.999.663,44	8.035.560,56
Despesas de Capital (D)	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Investimentos	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Amortização do Refin. Dív. Mobil.	-	-	-	-	-	-	-
Outras Amortizações	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (E)	28.000,00	28.000,00	-	-	-	-	-
DESPESA TOTAL (C+D)	16.192.224,00	16.192.224,00	2.379.239,05	2.379.239,05	8.087.434,33	8.087.434,33	8.104.789,67
SUPERÁVIT/DÉFICIT (A+B-C-D)	(6.192.224,00)	(6.192.224,00)	(712.572,38)	(926.392,25)	1.912.565,67	(3.226.357,77)	-

Prof. Ma. Maria Angela Petrini
Diretora-Presidente

Isabel Cristina Teixeira da Silva
CRC Nº1SP268477/O-5

Profª Ma. Marlene Ferreira Santiago
Diretora Adm-Financeira

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PODERES/ÓRGÃOS

MUNICÍPIO DE TAUBATE- FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNITAU

4º BIMESTRE/2020

Modelo 1.1

Valores expressos em R\$

PODERES/ÓRGÃOS	Receitas		Despesas				Resultados	
	Bimestre	Acumulado (1)	Empenhada		Liquidada		Acumulado (3)=(1-2)	% = (3) / Total (1)
			Bimestre	Acumulado (2)	Bimestre	Acumulado		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA *								
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.452.846,80	4.861.076,56	2.379.239,05	8.087.434,33	2.379.239,05	8.087.434,33	-3.226.357,77	-66,37%
FUNCABES	1.452.846,80	4.861.076,56	2.379.239,05	8.087.434,33	2.379.239,05	8.087.434,33	-3.226.357,77	-66,37%
TOTAIS:	1.452.846,80	4.861.076,56	2.379.239,05	8.087.434,33	2.379.239,05	8.087.434,33	-3.226.357,77	-66,37%

*Prefeitura e Câmara

Prof. Ma. Maria Angela Petrini
Diretora-Presidente

Isabel Cristina Teixeira da Silva
CRC Nº1SP268477/O-5

Profª Ma. Marlene Ferreira Santiago
Diretora Adm-Financeira

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Artigo 52, Inciso II, alínea "c" da LC. 101/00)

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE TAUBATE- FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNITAU

Modelo 2

4º BIMESTRE/2020

Valores expressos em R\$

Cód. Função	Cód. Subf.	DESPESAS Funções/Subfunções	Dotação Anual		1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		Acumulado		
			Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	A empregar
4		ADMINISTRAÇÃO	248.000,00	248.000,00	44.784,20	44.784,20	44.861,43	44.861,43	55.041,70	55.041,70	44.251,75	44.251,75	-	-	-	-	188.939,08	188.939,08	59.060,92
4	122	Administração Geral	248.000,00	248.000,00	44.784,20	44.784,20	44.861,43	44.861,43	55.041,70	55.041,70	44.251,75	44.251,75	-	-	-	-	188.939,08	188.939,08	59.060,92
8		ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.855.000,00	1.855.000,00	172.425,18	172.425,18	256.837,74	256.837,74	299.265,37	299.265,37	296.638,84	296.638,84	-	-	-	-	1.019.166,33	1.019.166,33	835.833,67
8	244	Assistência Comunitária	401.000,00	401.000,00	23.460,05	23.460,05	40.785,11	40.785,11	61.306,88	61.306,88	61.751,22	61.751,22	-	-	-	-	207.303,26	207.303,26	193.696,74
8	782	Transporte Rodoviário	425.000,00	425.000,00	81.165,83	81.165,83	39.016,13	39.016,13	79.700,39	79.700,39	73.269,82	73.269,82	-	-	-	-	273.152,17	273.152,17	151.847,83
8	306	Alimentação e Nutrição	933.000,00	933.000,00	62.724,30	62.724,30	145.981,50	145.981,50	145.638,10	145.638,10	143.717,00	143.717,00	-	-	-	-	498.080,90	498.080,90	434.919,10
8	363	Auxílio Educacional	96.000,00	96.000,00	5.075,00	5.075,00	11.055,00	11.055,00	12.600,00	12.600,00	11.900,00	11.900,00	-	-	-	-	40.630,00	40.630,00	55.370,00
9		PREVIDÊNCIA SOCIAL	102.000,00	102.000,00	15.466,78	15.466,78	15.466,78	15.466,78	15.466,78	15.466,78	15.466,78	15.466,78	-	-	-	-	61.867,12	61.867,12	40.132,88
9	273	Previdência Complementar	102.000,00	102.000,00	15.466,78	15.466,78	15.466,78	15.466,78	15.466,78	15.466,78	15.466,78	15.466,78	-	-	-	-	61.867,12	61.867,12	40.132,88
10		SAÚDE	13.987.224,00	13.987.224,00	1.045.127,77	1.045.127,77	1.836.540,25	1.836.540,25	1.986.911,20	1.986.911,20	2.028.882,48	2.028.882,48	-	-	-	-	6.817.461,80	6.817.461,80	7.169.762,20
10	302	Assistência a Saúde	13.987.224,00	13.987.224,00	1.045.127,77	1.045.127,77	1.836.540,25	1.836.540,25	1.986.911,20	1.986.911,20	2.028.882,48	2.028.882,48	-	-	-	-	6.817.461,80	6.817.461,80	7.169.762,20
99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28.000,00	28.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	28.000,00
99	999	Reserva de Contingência	28.000,00	28.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	28.000,00
		TOTAL	16.220.224,00	16.220.224,00	1.277.803,93	1.277.803,93	2.153.786,20	2.153.786,20	2.276.685,15	2.276.685,15	2.379.239,85	2.379.239,85	-	-	-	-	8.087.434,33	8.087.434,33	8.132.789,67

Prof. Ma. Maria Angela Petrini
Diretora-PresidenteIsabel Cristina Teixeira da Silva
CRC nº ISP268477/O-5Profª Ma. Marlene Ferreira Santiago
Diretora Adm-Financeira

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE TAUBATE- FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNITAU

Modelo 3

4º BIMESTRE/2020

Valores expressos em R\$

RECEITAS CORRENTES	SETEMBRO / 2019	OUTUBRO / 2019	NOVEMBRO / 2019	DEZEMBRO / 2019	JANEIRO / 2020	FEVEREIRO / 2020	MARÇO / 2020	ABRIL / 2020	MAIO / 2020	JUNHO / 2020	JULHO / 2020	AGOSTO / 2020	TOTAL	Apuração Bimestre Anterior	Previsão atualizada Exercício
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.221.752,91	1.440.348,92	1.221.752,91	1.440.348,92	535.289,34	1.114.351,41	1.116.453,94	1.071.866,63	1.112.436,29	1.176.184,15	1.211.773,27	1.151.073,53	13.813.632,22	13.879.257,87	14.995.100,00
Autarquias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fundações Públicas	1.221.752,91	1.440.348,92	1.221.752,91	1.440.348,92	535.289,34	1.114.351,41	1.116.453,94	1.071.866,63	1.112.436,29	1.176.184,15	1.211.773,27	1.151.073,53	13.813.632,22	13.879.257,87	14.995.100,00
Empresas Estatais Dependentes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal	1.221.752,91	1.440.348,92	1.221.752,91	1.440.348,92	535.289,34	1.114.351,41	1.116.453,94	1.071.866,63	1.112.436,29	1.176.184,15	1.211.773,27	1.151.073,53	13.813.632,22	13.879.257,87	14.995.100,00
(-) DEDUÇÕES															
Receitas Transf. Intrag. Adm. Dir/Ind.e Fund.	546.685,17	478.113,74	478.113,74	478.113,74	518.352,00	440.000,00	450.000,00	430.000,00	450.000,00	430.000,00	480.000,00	430.000,00	5.609.378,39	5.655.605,87	5.840.224,00
Contrib. Serv. Reg. Própr. Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Reg. Prev.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FUNDEF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Anulação de Restos a Pagar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal	546.685,17	478.113,74	478.113,74	478.113,74	518.352,00	440.000,00	450.000,00	430.000,00	450.000,00	430.000,00	480.000,00	430.000,00	5.609.378,39	5.655.605,87	5.840.224,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	675.067,74	962.235,18	743.639,17	962.235,18	16.937,34	674.351,41	666.453,94	641.866,63	662.436,29	746.184,15	731.773,27	721.073,53	8.204.253,83	8.223.652,00	9.154.876,00

Prof. Ma. Maria Angela Petrini
Diretora-PresidenteIsabel Cristina Teixeira da Silva
CRC ISP268477/O-5Profª Ma. Marlene Ferreira Santiago
Diretora Adm-Financeira

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

(Artigos 53, Inciso II e 50, Inciso IV da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE TAUBATE- FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNITAU

4º BIMESTRE/2020

Modelo 4

Valores expressos em R\$

I – RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual		Receitas Realizadas		Saldo a Realizar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	
Contribuições Patronais	-	-	-	-	-
Contribuições dos Servidores Ativos	-	-	-	-	-
Contribuições dos Servidores Inativos	-	-	-	-	-
Contribuições dos Pensionistas	-	-	-	-	-
Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-
Compensações Previdenciárias	-	-	-	-	-
Alienações de Bens	-	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-	-
Total	-	-	-	-	-

II – DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Anual		Empenhadas		Liquidadas		Saldo a Empenhar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Inativos	-	-	-	-	-	-	-
Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas	-	-	-	-	-	-	-
Total	-	-	-	-	-	-	-

III - RESULTADO	-	-	-	-	-	-	-
-----------------	---	---	---	---	---	---	---

IV – DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	R\$		R\$	
Receitas	-	-	Despesas	-
Orçamentárias	-	-	Orçamentárias pagas	-
Extra-orçamentárias	-	-	Extra-orçamentárias	-
			Inscrição Restos a pagar*	-
Saldo do exercício anterior	-	-	Saldo Atual	-
Caixa	-	-	Caixa	-
Bancos Conta Movimento	-	-	Bancos Conta Movimento	-
Aplicações Financeiras	-	-	Aplicações Financeiras	-
Total Geral	-	-		-

* Relativo ao último bimestre

Prof. Ma. Maria Angela Petrini
Diretora-PresidenteIsabel Cristina Teixeira da Silva
CRC ISP268477/O-5Profª Ma. Marlene Ferreira Santiago
Diretora Adm-Financeira

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO

(Art. 53, Inciso III da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE TAUBATE- FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNITAU

4º BIMESTRE/2020

Modelo 5

RESULTADO PRIMÁRIO

Valores expressos em R\$

RECEITAS FISCAIS	Previsão Atualizada			Realização		Período Exercício
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Receitas Correntes	10.000.000,00	1.666.666,67	6.666.666,67	1.452.846,80	4.861.076,56	4.837.315,53
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:	10.000.000,00	1.666.666,67	6.666.666,67	1.452.846,80	4.861.076,56	4.837.315,53
(-) Deduções						
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendas de aplicações Financeiras	6.000,00	1.000,00	4.000,00	6.538,79	13.461,91	2.880,69
Rendimentos Decorrentes Auxílio Pecuniário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.667,56
Receitas de alienações de ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	6.000,00	1.000,00	4.000,00	6.538,79	13.461,91	4.548,25
I - RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS	9.994.000,00	1.665.666,67	6.662.666,67	1.446.308,01	4.847.614,65	4.832.767,28

DESPESAS FISCAIS	Dotação Atualizada			Despesas Liquidadas		Período Exercício
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Correntes	16.182.224,00	2.697.037,33	10.788.149,33	2.379.239,05	8.087.434,33	8.328.442,16
(-) Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	16.182.224,00	2.697.037,33	10.788.149,33	2.379.239,05	8.087.434,33	8.328.442,16
Despesas de Capital	10.000,00	1.666,67	6.666,67	0,00	0,00	480,00
(-) Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	10.000,00	1.666,67	6.666,67	0,00	0,00	480,00
II - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	3.333,33	13.333,33			
III - DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS	16.212.224,00	2.702.037,33	10.808.149,33	2.379.239,05	8.087.434,33	8.328.922,16
IV - RESULTADO PRIMÁRIO (I - III+II)	-6.218.224,00	-1.036.370,67	-4.145.482,67	-932.931,04	-3.239.819,68	-3.496.154,88

RESULTADO NOMINAL ESPECIFICAÇÃO	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
	Em 31/12 Exerc. Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	No Bimestre (C-B)	Janeiro até o Bimestre (C-A)
I. Dívida Consolidada	0,00	0,00	0,00		
II. Deduções:(*)	1.346.068,49	859.226,58	991.775,12		
Ativo Disponível	1.036.101,37	775.667,49	906.822,20		
Haveres Financeiros	310.384,02	83.975,88	85.369,71		
(-) Restos a Pagar Processados	416,90	416,79	416,79		
III. Dívida Consolidada Líquida (I-II)	0,00	0,00	0,00		
IV. Receita de Privatizações	0,00	0,00	0,00		
V. Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00		
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(*) Se o saldo for negativo (Restos a Pagar maior que Ativo Disponível + Haveres Financeiros) o sistema lançará o valor zero, pois não deve ser informado o valor negativo. Justificativas (art. 9º, cc inciso I, §2º, art. 53 da LRF)

Prof. Ma. Maria Angela Petrini
Diretora-Presidente

Isabel Cristina Teixeira da Silva
CRC nº 1SP268477/O-5

Profª Ma. Marlene Ferreira Santiago
Diretora Adm-Financeira

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE TAUBATE- FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNITAU

4º BIMESTRE/2020

Modelo 6

PODER / ÓRGÃO / ENTIDADES	Saldo de Exercícios Anteriores	Inscrições		Baixas				Montante a Pagar
		Processados	Não Processados	Cancelamentos		Pagamentos		
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
PODER LEGISLATIVO								
Câmara Municipal								
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgãos/Entidades	416,79	915.655,37	0,00	0,00	0,00	915.655,37	915.655,37	416,79
FUNCABES	416,79	915.655,37	0,00	0,00	0,00	915.655,37	915.655,37	416,79
TOTAL:	416,79	915.655,37	0,00	0,00	0,00	915.655,37	915.655,37	416,79

Prof. Ma. Maria Angela Petrini
Diretora-Presidente

Isabel Cristina Teixeira da Silva
CRC nº 1SP268477/O-5

Profª Ma. Marlene Ferreira Santiago
Diretora Adm-Financeira

Outras desp.com pessoal (PASEP etc)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal	10.385,56	10.213,12	16.776,66	19.337,40	10.613,13	10.613,12	10.613,12	10.613,12	10.613,12	10.613,12	12.046,08	12.046,08	144.483,63
(-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)													
Indenização por demissão (inc.I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Incentivos à demissão voluntária (inc.II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Decisão Judicial de compet.anterior(inc.IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas (inc.VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	10.385,56	10.213,12	16.776,66	19.337,40	10.613,13	10.613,12	10.613,12	10.613,12	10.613,12	10.613,12	12.046,08	12.046,08	144.483,63

DESPESAS COM PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	Totais:
Despesas com Pessoal Inativo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas com Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros benefícios e desp. com Inativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) DEDUÇÕES													
Contribuições dos Segurados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DESPESAS LÍQUIDAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Prof. Ma. Maria Angela Petrini
Diretora-Presidente

Isabel Cristina Teixeira da Silva
CRC 1SP268477/O-5

Profª Ma. Marlene Ferreira Santiago
Diretora Adm-Financeira

UNIVERSIDADE DE TAUBATE - UNITAU - SP
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE DE 2020
INDIVIDUAL

RGF - Anexo 1 (LRF, Art 55, Inciso I, alínea 'a')

Valores expressos em R\$

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	92.191.967,33	0,00
Pessoal Ativo	90.329.886,79	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 1	1.862.080,54	0,00
DESPESAS NAO COMPUTADAS(art.19, § 1º da LRF)(II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	92.191.967,33	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP(IV)=(IIIa+IIIb)		92.191.967,33
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	Valor	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL(IV)	188.095.176,48	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + III b)	92.191.967,33	49,01
LIMITE MÁXIMO (VI)(incisos I, II E III, art. 20 DA LRF)	101.571.395,29	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) =(0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	96.492.825,52	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	91.414.255,76	48,60

NARA LUCIA PERONDI FORTES
REITORA

FRANCISCO JOSÉ GRANDINETTI
PRO-REITOR DE ECONOMIA E FINANÇAS

CRISTIANE MARCONDES CASTILHO
DIRETORA DE CONTABILIDADE - 1SP254191

FRANCISCO DE ASSIS COELHO
CONTROLADOR INTERNO

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 4º BIMESTRE DE 2020
INDIVIDUAL - UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				% Saldo (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	247.368.152,00	247.368.152,00	37.030.013,14	14,96	123.769.409,11	50,03	123.598.742,89
RECEITAS CORRENTES	233.324.938,00	233.324.938,00	37.030.013,14	15,87	123.769.409,11	53,04	109.555.528,89
RECEITA PATRIMONIAL	3.242.732,00	3.242.732,00	477.517,21	14,72	1.934.653,53	59,66	1.308.078,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.409.188,00	2.409.188,00	402.506,58	16,70	1.604.003,99	66,57	805.184,01
Valores Mobiliários	833.544,00	833.544,00	75.010,63	8,99	330.649,54	39,66	502.894,46
RECEITA DE SERVIÇOS	169.579.248,00	169.579.248,00	29.338.394,64	17,30	90.696.757,78	53,48	78.882.490,22
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	169.506.101,00	169.506.101,00	29.318.199,68	17,29	90.600.774,41	53,44	78.905.326,59
Outros Serviços	73.147,00	73.147,00	20.194,96	27,60	95.983,37	131,21	-22.836,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.750.505,00	58.750.505,00	6.737.526,57	11,46	29.716.051,50	50,58	29.034.453,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	58.750.505,00	58.750.505,00	6.737.526,57	11,46	29.716.051,50	50,58	29.034.453,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.752.453,00	1.752.453,00	476.574,72	27,19	1.421.946,30	81,14	330.506,70
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	305.984,00	305.984,00	58.135,67	18,99	94.492,58	30,88	211.491,42
Demais Receitas Correntes	1.446.469,00	1.446.469,00	418.439,05	28,92	1.327.453,72	91,77	119.015,28
RECEITAS DE CAPITAL	14.043.214,00	14.043.214,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.043.214,00
ALIENAÇÃO DE BENS	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000.000,00
Alienação de Bens Imóveis	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	43.214,00	43.214,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.214,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	43.214,00	43.214,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.214,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	247.368.152,00	247.368.152,00	37.030.013,14	14,96	123.769.409,11	50,03	123.598.742,89
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	247.368.152,00	247.368.152,00	37.030.013,14	14,96	123.769.409,11	50,03	123.598.742,89
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	32.159.567,97	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	247.368.152,00	247.368.152,00	37.030.013,14	14,96	91.609.841,14	50,03	123.598.742,89

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 4º BIMESTRE DE 2020
INDIVIDUAL - UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ Bimestre (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	199.721.984,00	199.768.184,00	15.618.559,07	128.143.314,11	71.624.869,89	23.318.458,93	85.477.419,59	114.290.764,41	83.175.902,51	0,00
DESPESAS CORRENTES	184.343.770,00	184.389.970,00	15.594.315,43	127.577.362,93	56.812.607,07	23.290.189,43	84.946.198,45	99.443.771,55	82.649.548,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	84.663.579,00	84.289.779,00	11.707.144,22	46.919.628,75	37.370.152,25	11.691.270,37	46.903.520,07	37.386.258,93	46.871.307,31	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	99.680.191,00	100.100.191,00	3.887.171,21	80.657.736,18	19.442.454,82	11.598.919,06	38.042.678,38	62.057.512,62	35.778.241,56	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	99.680.191,00	100.100.191,00	3.887.171,21	80.657.736,18	19.442.454,82	11.598.919,06	38.042.678,38	62.057.512,62	35.778.241,56	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.278.214,00	15.278.214,00	24.243,64	565.951,18	14.712.262,82	28.269,50	531.221,14	14.746.992,86	526.353,64	0,00
INVESTIMENTOS	15.278.214,00	15.278.214,00	24.243,64	565.951,18	14.712.262,82	28.269,50	531.221,14	14.746.992,86	526.353,64	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	39.701.503,00	39.655.303,00	2.083.968,00	27.785.662,97	11.869.640,03	5.469.056,87	21.687.438,08	17.967.864,92	20.661.174,94	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	239.423.487,00	239.423.487,00	17.702.527,07	155.928.977,08	83.494.509,92	28.787.515,80	107.164.857,67	132.258.629,33	103.837.077,45	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	239.423.487,00	239.423.487,00	17.702.527,07	155.928.977,08	83.494.509,92	28.787.515,80	107.164.857,67	132.258.629,33	103.837.077,45	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	239.423.487,00	239.423.487,00	17.702.527,07	155.928.977,08	83.494.509,92	28.787.515,80	107.164.857,67	132.258.629,33	103.837.077,45	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 4º BIMESTRE DE 2020
INDIVIDUAL - UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				% Saldo (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
SEM MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ Bimestre (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	39.701.503,00	39.655.303,00	2.083.968,00	27.785.662,97	11.869.640,03	5.469.056,87	21.687.438,08	17.967.864,92	20.661.174,94	0,00
DESPESAS CORRENTES	27.401.503,00	27.355.303,00	2.083.968,00	15.535.662,97	11.819.640,03	3.286.288,67	13.061.613,32	14.293.689,68	12.035.350,18	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.879.535,00	22.833.335,00	2.083.968,00	11.013.895,37	11.819.639,63	2.532.627,41	10.046.968,28	12.786.366,72	9.020.705,14	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.521.968,00	4.521.968,00	0,00	4.521.967,60	0,40	753.661,26	3.014.645,04	1.507.322,96	3.014.645,04	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	12.300.000,00	12.300.000,00	0,00	12.250.000,00	50.000,00	2.182.768,20	8.625.824,76	3.674.175,24	8.625.824,76	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	12.300.000,00	12.300.000,00	0,00	12.250.000,00	50.000,00	2.182.768,20	8.625.824,76	3.674.175,24	8.625.824,76	0,00

NARA LUCIA PERONDI FORTES
REITORAFRANCISCO JOSÉ GRANDINETTI
PRO-REITOR DE ECONOMIA E FINANÇASCRISTIANE MARCONDES CASTILHO
DIRETORA DE CONTABILIDADE - 1SP254191FRANCISCO DE ASSIS COELHO
CONTROLADOR INTERNO

UNIVERSIDADE DE TAUBATE - UNITAU - SP
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - EXCETO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º QUADRIMESTRE DE 2020
INDIVIDUAL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'b')

Valores Expresso em R\$.

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXER. ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre 2020
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	66.391.491,23	54.091.491,23	54.091.491,23	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual (=IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	66.391.491,23	54.091.491,23	54.091.491,23	0,00
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	66.391.491,23	54.091.491,23	54.091.491,23	0,00
DEDUÇÕES (II)	33.054.091,62	37.928.576,53	41.842.032,81	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.830.534,69	29.962.037,92	33.940.014,38	0,00
Demais Haveres Financeiros	8.082.896,40	7.997.928,28	7.903.795,96	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	-1.859.339,47	-31.389,67	-1.777,53	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA - DCL (III)=(I-II)	33.337.399,61	16.162.914,70	12.249.458,42	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	198.803.329,56	194.134.580,92	188.095.176,48	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	33,39	27,86	28,75	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	16,76	8,32	6,51	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <=>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do par. 1o. do art. 59 da LRF) - <=>	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	8.482.847,63	1.713.444,43	371.254,34	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.482.847,63	1.713.444,43	371.254,34	0,00

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NÔMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 4º BIMESTRE DE 2020
INDIVIDUAL

RREO - ANEXO 5(LRF, art 53, inciso III)

Em Reais

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez 2019 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	66.391.491,23	54.091.491,23	54.091.491,23
DEDUÇÕES (II)	33.054.091,62	34.895.762,60	41.842.032,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.830.534,69	26.938.079,09	33.940.014,38
Demais Haveres Financeiros	8.082.896,40	7.968.049,86	7.903.795,96
(-) Restos a Pagar Processados(Exceto precatórios)	-1.859.339,47	-10.366,35	-1.777,53
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	33.337.399,61	19.195.728,63	12.249.458,42
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA(VI)=(III+IV-V)	33.337.399,61	19.195.728,63	12.249.458,42
PERÍODO DE REFERÊNCIA			
RESULTADO NOMINAL	No Bimestre (VIc-VIb)		Até o Bimestre (VIc-VIa)
VALOR	-6.946.270,21		-21.087.941,19
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			

NARA LUCIA PERONDI FORTES
REITORAFRANCISCO JOSÉ GRANDINETTI
PRO-REITOR DE ECONOMIA E FINANÇASCRISTIANE MARCONDES CASTILHO
DIRETORA DE CONTABILIDADE - 1SP254191FRANCISCO DE ASSIS COELHO
CONTROLADOR INTERNO

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 4º BIMESTRE DE 2020
INDIVIDUAL - UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, Inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
		Até o Bimestre /2020	Até o Bimestre /2019
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	232.491.394,00	123.438.759,57	133.634.865,68
Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	2.409.188,00	1.604.003,99	1.501.977,43
Receita Patrimonial	3.242.732,00	1.934.653,53	2.344.673,94
(-)Aplicações Financeiras	833.544,00	330.649,54	842.696,51
Transferências Correntes	58.750.505,00	29.716.051,50	31.364.586,48
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	58.750.505,00	29.716.051,50	31.364.586,48
Demais Receitas Correntes	171.331.701,00	92.118.704,08	100.768.301,77
Dívida Ativa	801.408,00	721.359,21	768.208,02
Diversas Receitas Correntes	170.530.293,00	91.397.344,87	100.000.093,75
RECEITAS DE CAPITAL (II)	14.043.214,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	14.000.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	43.214,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	43.214,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	43.214,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	232.534.608,00	123.438.759,57	133.634.865,68

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019	Em / 2020	Em / 2019
DESPESAS CORRENTES (VIII)	211.745.273,00	143.113.025,90	133.078.330,70	98.007.811,77	101.133.323,84	0,00	6.325.043,05
Pessoal e Encargos Sociais	107.123.114,00	57.933.322,12	61.515.736,98	56.950.488,35	60.380.863,16	0,00	241.396,11
Juros e Encargos da Dívida(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	104.622.159,00	85.179.703,78	71.562.593,72	41.057.323,42	40.752.460,68	0,00	6.083.646,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)=(VIII-IX)	211.745.273,00	143.113.025,90	133.078.330,70	98.007.811,77	101.133.323,84	0,00	6.325.043,05
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	27.578.214,00	12.815.951,18	11.916.057,39	9.157.045,90	8.608.279,27	0,00	2.157.804,58
Investimentos	15.278.214,00	565.951,18	686.057,39	531.221,14	629.840,89	0,00	2.157.804,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	12.300.000,00	12.250.000,00	11.230.000,00	8.625.824,76	7.978.438,38	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	15.278.214,00	565.951,18	686.057,39	531.221,14	629.840,89	0,00	2.157.804,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	100.000,00						

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, Inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019	Em / 2020	Em / 2019
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	227.123.487,00	143.678.977,08	133.764.388,09	98.539.032,91	101.763.164,73	0,00	8.482.847,63
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	5.411.121,00	-20.240.217,51	-129.522,41	24.899.726,66	31.871.700,95		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00					

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMARIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

FONTE: Balancete Individual

NARA LUCIA PERONDI FORTES
REITORAFRANCISCO JOSÉ GRANDINETTI
PRO-REITOR DE ECONOMIA E FINANÇASCRISTIANE MARCONDES CASTILHO
DIRETORA DE CONTABILIDADE - 1SP254191FRANCISCO DE ASSIS COELHO
CONTROLADOR INTERNO

UNIVERSIDADE DE TAUBATE - UNITAU - SP											
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Período de referência: 4º BIMESTRE DE 2020											
CONSOLIDADO											
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art.53, inciso V)											
Em Reais											
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Cancelados	Pagos	Saldo	Inscritos		Cancelados	Pagos	Saldo	Saldo Total
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019				Em Exercícios anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENT.) EXECUTIVO	0,00	1.859.339,47	0,00	1.859.339,47	0,00	0,00	8.482.847,63	1.267.701,49	6.843.891,80	371.254,34	371.254,34
UNITAU - UNIVERSIDADE DE TAUBATE	0,00	1.859.339,47	0,00	1.859.339,47	0,00	0,00	8.482.847,63	1.267.701,49	6.843.891,80	371.254,34	371.254,34
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTARIOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.859.339,47	0,00	1.859.339,47	0,00	0,00	8.482.847,63	1.267.701,49	6.843.891,80	371.254,34	371.254,34

NARA LUCIA PERONDI FORTES
REITORA

FRANCISCO JOSÉ GRANDINETTI
PRO-REITOR DE ECONOMIA E FINANÇAS

CRISTIANE MARCONDES CASTILHO
DIRETORA DE CONTABILIDADE - 1SP254191

FRANCISCO DE ASSIS COELHO
CONTROLADOR INTERNO

EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE AVIAÇÃO DE TAUBATÉ

MINISTÉRIO DA DEFESA

AVISO DE LICITAÇÃO
Prorrogação de Abertura

Pregão Eletrônico Nº 44/2020
Objeto: Eventual aquisição de Kit Teste para COVID-19
Nova Data: 05 de outubro de 2020 / Hora: 10h00
Retirada do Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br
Informações: (12) 2123-7768 / 2123-7762(fax)
Pregoeiro: RAFAEL GONÇALVES DO CARMO - MAJOR

JAZIGO PERPÉTUO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE HERDEIROS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, CONVOCA PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, OS HERDEIROS OU SUCESSORES (FILHOS, NETOS, PAIS, AVÓS, CÔNJUGE, SOBREVIVENTE, IRMÃOS, SOBRINHOS, ETC.), NOS TERMOS DOS ARTIGOS 1603 E SEQUENTES DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, DE: HELENA TREVISAN RONCONI, FALECIDO(A) EM 16/12/1945 SEPULTADO NO JAZIGO Nº 42 ATUAL Nº 03 DA QUADRA Nº 3ª, DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, PARA COMPARECEREM À DIVISÃO FUNERÁRIA E CEMITÉRIOS, LOCALIZADA NA RUA SÃO BENEDITO, S/N (VELÓRIO MUNICIPAL), NO HORÁRIO DAS 8:00 ÀS 12:00 HORAS E DAS 14:00 ÀS 18 HORAS, MUNIDOS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HERDEIROS, A FIM DE SE HABILITAREM NO DIREITO DE USO DO RESPECTIVO JAZIGO PERPÉTUO. ESCLARECE QUE O REFERIDO JAZIGO ESTÁ SENDO RECLAMADO POR JOÃO RONCONI VILLARTA RG: Nº 12450099 CPF: Nº 019.211768-81, GRAU DE PARENTESCO COM O(S) ALI SEPULTADO(S): HELENA TREVISAN RONCONI.

DEIXANDO COMO CONCESSIONÁRIOS DO PERPÉTUO: HELENA CRISTINA E AGOSTINHO VILLARTA.

O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO ACIMA SERÁ PRESUMIDO COMO RENÚNCIA AO REFERIDO DIREITO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44276/2017).

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS,
AOS 24 DE SETEMBRO 2020.

TÂNIA PEREIRA DE GODÓI
DIVISÃO DE FUNERÁRIA E CEMITÉRIOS MUNICIPAIS

ALEXANDRE MAGNO BORGES
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

VOLKSWAGEN CLUBE TAUBATÉ

COMUNICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL

O Presidente do Volkswagen Clube Taubaté, por força estatutária convoca todos os seus conselheiros para comparecimento à ASSEMBLÉIA GERAL a se realizar no dia 03/10/2020, às 10h00 horas em primeira convocação, com mais de 50% dos associados e às 10h30 em segunda convocação, chamada com a quantidade presente, no endereço Estrada Municipal Prefeito Guido Mine, 675 - Quiririm - Taubaté/SP, com a finalidade de realizar uma mudança no estatuto, publicado no jornal Voz do Vale, aqui representada pelo presidente Sr. Luiz Antonio Domingues, metalúrgico, portador do RG 16.616.062-7, CPF 088.856.628-03, brasileiro, casado, nascido em 23/09/1966, residente e domiciliado a Rua Maragogipe, 611, bairro Bonfim, Taubaté/SP, CEP 12040-560.

Taubaté/SP, de 22 de Setembro de 2020

Presidente
Volkswagen Clube Taubaté

ESTRADA MUNICIPAL PREFEITO GUIDO MINE, 675 - QUIRIRIM - CEP 12.045-000 - TAUBATÉ / SP
SEDE : FONE/FAX (012) 286-1034 e 286-1178 - SECRETARIA : FONE/FAX (012) 286-1433
CNPJ 48.415.681/0001-85 INSC. ESTADUAL ISENTA
E-MAIL : SECRET.ADC2T@VWMAIL.DG

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO
Conforme determina a Lei Federal
UNITAU nº 8.666/93 e suas alterações

Identificação: 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO (PROC.PREX)
Convenio: BASÍLICA DO SENHOR BOM JESUS DE TREMEMBÉ
Objeto do Convênio: Fica prorrogado o prazo de vigência por 12 meses do Acordo de Cooperação, sem prejuízo da rescisão amigável ou denúncia unilateral do convênio.
Celebração: 03/09/2020
Vigência: 16/07/2020 até 15/07/2021.

EXTRAVIO

DANIEL MUSSI IVO - ME, INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Nº 34.229/96, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 0.855.530/0001-11, COMUNICA O EXTRAVIO DO TALÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS DO 001 AO 500.

1º EDITAL DE Proclamas de Taubaté

Rua Sacramento, 60 - Centro - Taubaté - SP / Telefone: 3632-3039

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo
Comarca de Taubaté
Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º subdistrito
EDITAIS DE PROCLAMAS
Maria Bittante Oliveira
Barrichello
Oficial Interino

Faço saber que pretendem se casar DANILLO DO PRADO TIMOTEO e FERNANDAEDUARDA DE OLIVEIRA, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Taubaté-SP, nascido a 29 de setembro de 2000, estado civil solteiro, de profissão metalúrgico, residente Rua Maria Inacia Gattis Nº 81, Residencial Bardan deste 1º subdistrito, filho de RODOLFO ARGEMIRO DE OLIVEIRA TIMOTEO, 44 anos, natural de Pindamonhangaba - SP, nascido na data de 06 de novembro de 1975, residente e domiciliado nesta cidade e de PATRICIA FERREIRA DO PRADO, 39 anos, nascida na data de 08 de outubro de 1980, residente e domiciliada e nascida nesta cidade. ELA é natural de Taubaté-SP, nascida a 17 de setembro de 2001, estado civil solteira, de profissão autônoma, residente Rua Maria Inacia Gattis Nº 81, Residencial Bardan deste 1º subdistrito, filha de REGINA BATISTA DE OLIVEIRA, 58 anos, natural de Maria da Fé - MG, nascida na data de 22 de junho de 1962, residente e domiciliada nesta cidade.

Faço saber que pretendem se casar DOUGLAS RIDNEY DA SILVA e BRUNA CAROLINE FRADE, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Taubaté-SP, nascido a 25 de junho de 1986, estado civil divorciado de FABIANA APARECIDA ROCHA DOS REIS com quem se casara em Pindamonhangaba deste Estado aos 25-07-2016, de profissão servidor público estadual, residente Avenida dos Bombeiros nº 100, Jardim Garcez deste 1º subdistrito, filho de HENRIQUE APARECIDO DA SILVA, falecido em Caraguatatuba - SP na data de 12 de julho de 2001 e de DULCINÉIA LOPES DA SILVA, 60 anos, nascida na data de 30 de julho de 1960, residente e domiciliada e nascida nesta cidade. ELA é natural de Taubaté-SP, nascida a 20 de março de 1990, estado civil divorciada de FERNANDO FRANCO OLIVEIRA com quem se casara neste cartório aos 11/11/2014, de profissão ADI, residente Avenida dos Bombeiros nº 100, Jardim Garcez deste 1º subdistrito, filha de EMISAE DA SILVA FRADE, 59 anos, natural de São Luis do Paraitinga - SP, nascido na data de 28 de janeiro de 1961 e de BERENICE MARIA MARCOLINO FRADE, 57 anos, natural de Três Corações - MG, nascida na data de 03 de setembro de 1963, residentes e

domiciliados nesta cidade.

Faço saber que pretendem se casar JULIANO APARECIDO COUTO VICTOR e ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Taubaté-SP, nascido a 23 de março de 1979, estado civil solteiro, de profissão frentista, residente Rua Elpídio dos Santos, nº 500, Jardim Mourisco, neste primeiro sub distrito, filho de FRANCISCO VICTOR, falecido em nesta cidade na data de 13 de dezembro de 1985 e de REGINA AUREA COUTO VICTOR, 79 anos, nascida na data de 06 de janeiro de 1941, residente e domiciliada e nascida em Tremembé, deste Estado. ELA é natural de Taubaté-SP, nascida a 03 de novembro de 1971, estado civil solteira, de profissão professora, residente Rua Elpídio dos Santos, nº 500, Jardim Mourisco, neste primeiro sub distrito, filha de ROGACIANO DE OLIVEIRA, 80 anos, nascido na data de 13 de dezembro de 1939, residente e domiciliado nesta cidade e nascido em São Jose do Barreiro, deste Estado e de MARINA NATIVIDADE DE OLIVEIRA, falecida em nesta cidade na data de 16 de maio de 2008.

Faço saber que pretendem se casar FELIPE AGUIAR PIRES e NATHALIA BASTOS SILVA, para o que apresentaram os

documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Taubaté-SP, nascido a 10 de junho de 1992, estado civil solteiro, de profissão empresário, residente Rua Licínio Fortes de Paula Santos nº 168, Esplanada Santa Terezinha, filho de IRINEU PIRES, 58 anos, natural de São Luis do Paraitinga - SP, nascida na data de 25 de maio de 1962, residentes e domiciliados nesta cidade.

ELA é natural de São Paulo-SP, nascida a 31 de agosto de 1995, estado civil solteira, de profissão secretária, residente Rua Licínio Fortes de Paula Santos nº 168, Esplanada Santa Terezinha, filha de ARNALDO BASTOS SILVA, 65 anos, natural de Vitória da Conquista - BA, nascido na data de 04 de janeiro de 1955 e de TERESINHA DE CAMPOS SILVA, 63 anos, natural de São Luis do Paraitinga, nascida na data de 15 de dezembro de 1956, residentes e domiciliados nesta cidade.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Taubaté, 16 de setembro de 2020